

## **O AGENTE DE DESENVOLVIMENTO NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**Joedna Sousa da COSTA<sup>1</sup>; Marcelo Augusto Mendes BARBOSA<sup>1</sup>; José do Amparo PINHEIRO<sup>1</sup>**

*1. Centro Universitário São Lucas, Porto Velho, Brasil*

*\*Autor Correspondente: marcelo.barbosa@saolucas.edu.br*

*Recebido em: 17 de julho de 2017 - Aprovado em: 30 de agosto de 2017.*

**RESUMO:** O fomento ao empreendedorismo tem sido uma alternativa do gestor público para alavancar a economia de sua localidade. Para isso, implementa-se a Lei Geral das micro e pequenas empresas que se torna indispensável para que uma gestão municipal seja considerada como empreendedora. Esta pesquisa teve como objetivo demonstrar a importância do agente de desenvolvimento no processo de implementação da Lei Geral nos municípios do Estado de Rondônia. A metodologia utilizada para levantamento de dados foi através de uma pesquisa documental realizada nos registros dos dados disponibilizados pelo SEBRAE, e como resultados alcançados observou-se que os municípios do Estado de Rondônia onde atuam os agentes de desenvolvimento tem um desempenho significativo quanto aos principais itens contidos na Lei Geral, a saber: Compras Públicas, Desburocratização e Microempreendedor Individual. Conclui-se com esta pesquisa que o agente de desenvolvimento é de fundamental importância para a implementação da Lei Geral nos municípios de Rondônia, considerando que ele é o responsável por formular estratégias de desenvolvimento voltadas ao empreendedorismo junto à gestão municipal.

**PALAVRAS-CHAVE:** Lei Geral. Microempresa. Agente de desenvolvimento

### **INTRODUÇÃO**

A Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, também conhecida como Lei Geral é a Lei que estabelece normas referentes ao tratamento diferenciado em favor das microempresas e empresas de pequeno porte propondo modalidades de políticas públicas que acarretam benefícios para a micro e pequena empresa e conseqüentemente para a economia local, dentre elas destacam-se: Compras Públicas, Desburocratização, Micro Empreendedor Individual e o Agente de Desenvolvimento, este último tem como objetivo auxiliar no processo de implementação da Lei Geral, tornando-se um agente de mudança junto a liderança municipal.

O Data Sebrae indica que em grande parte dos estados brasileiros, os pequenos negócios são a maioria e Rondônia está dentro dessa realidade, logo, o que movimenta a economia local do Estado são os pequenos empreendimentos, merecendo assim que os poderes públicos dos municípios fomentem ações que melhorem o ambiente dos negócios.

Crescimento econômico, aumento de empregos, aumento da arrecadação municipal entre outros, são benefícios que podem ser gerados pelas micro e pequenas empresas a partir do momento em que acontece a municipalização da LC Nº 123/06 que favorece os pequenos empreendimentos reduzindo a informalidade. Para tanto, é necessário que o prefeito da cidade

nomeie por meio de um decreto um servidor público para exercer a função de agente de desenvolvimento que está previsto na lei, o mesmo irá auxiliar no processo de implementação da Lei Geral. Diante desse contexto, o presente estudo tem por objetivo demonstrar a importância do agente de desenvolvimento no processo de implementação da Lei Geral nos municípios do estado de Rondônia.

## **METODOLOGIA**

O método utilizado neste estudo caracteriza-se como indutivo, tendo em vista o levantamento de dados primários para saber informações sobre o avanço de implementação da Lei Geral nas cidades de Rondônia. Nesse sentido, quanto a natureza é uma pesquisa aplicada, quanto a abordagem do problema é uma pesquisa qualitativa e quantitativa, do ponto de vista do objetivo é um estudo exploratório e também descritivo, pois, faz uma abordagem sobre o tema abordado e descreve as características dos resultados apontados no levantamento e, ainda, quanto aos procedimentos técnicos é uma pesquisa documental, com levantamento e análises de dados primários realizados por meio de material publicado pelo SEBRAE no site de monitoramento de implementação da Lei Geral nos municípios brasileiros entre os anos de 2012 a 2016.

O universo da pesquisa é representado pelos cinquenta e dois (52) municípios existentes no estado de Rondônia. A amostra da pesquisa foi composta pelos municípios com mais de 50 mil habitantes, portanto uma amostra com sete (07) municípios do estado, compreendida entre o dia 16/08 a 23/09/2016. Os resultados da pesquisa foram tabulados com auxílio de planilhas eletrônicas e posteriormente transformados em gráficos, para melhor visualização dos resultados.

## **LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

De acordo com o SEBRAE a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, instaurada pela Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, é a Lei que estabelece o tratamento diferenciado para as micro e pequenas empresas (MPE's) gerando assim benefícios para os pequenos empreendimentos dentre os quais cabe destacar: acesso ao crédito, preferências nas compras públicas, regulamentação dos pequenos empresários e condições para sua formalização.

A Lei 123/06 estabelece em seu art. 2º que o tratamento diferenciado dispensado às MPE's será gerido pelos seguintes órgãos: Comitê gestor do simples nacional responsável por

gerir os aspectos tributários; pelo Fórum permanente das Micro e Pequenas Empresas, que de acordo com o §5º do artigo este fórum tem “[...] por finalidade orientar e assessorar a formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte[...] ”; e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM) responsável por tratar do processo de registro e legalização das empresas.

O SEBRAE é importante na implementação da Lei Geral nos municípios brasileiros, o órgão tem atuado em parceria com as prefeituras e de acordo com Grisa, Zanin e Rende (2015) o SEBRAE tem trabalhado junto aos municípios com alguns eixos temáticos da Lei que tem contribuído para o desenvolvimento local são eles: desburocratização, uso do poder de compras públicas, microempreendedor individual, e agente de desenvolvimento, para os autores este último passa a ser o grande agente de mudanças no processo de implementação da Lei Geral juntamente com o prefeito e líderes empresariais das cidades.

Ainda de acordo com Grisa, Zanin e Rende (2015) o eixo de compras públicas envolve os processos de licitações dos municípios, onde a Administração Pública deverá considerar os pequenos negócios como seus potenciais fornecedores. Já o eixo de desburocratização se refere à simplificação no atendimento aos pequenos negócios, e conforme Art. 4º §1º da Lei Geral o processo de abertura, registro e baixa das MPE's deverão ter trâmite especial e simplificado.

No que tange ao eixo temático microempreendedor individual, Grisa, Zanin e Rende (2015) mencionam que conforme legislação os benefícios concedidos às micro e pequenas empresas deverão ser estendidos aos empreendedores individuais, haja vista que estes são considerados como microempresa individual.

A Lei Geral possui mais de 10 capítulos, e os eixos temáticos acima citados estão entre os principais no âmbito municipal, pois de acordo com Grisa, Zanin e Rende (2015, p. 9) eles “[...] tratam de ações sobre as quais as prefeituras possuem interferência direta; têm reflexos diretos e rápidos no dia-a-dia dos pequenos negócios e podem ser aplicados por municípios de qualquer porte”.

## **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO: O QUE DIZ A LEI?**

Agente de desenvolvimento é uma figura criada pela Lei Geral da Micro e Pequena Empresa que tem a missão de implementar estratégias municipais de desenvolvimento considerando as diretrizes contidas na Lei Complementar específica. Conforme o Art. 85-A

da Lei Complementar Nº 123/06 é tarefa do gestor público municipal nomear o agente de desenvolvimento para efetivação do que a Lei determina. Ainda de acordo com este artigo, o agente de desenvolvimento exercerá a função de articular ações públicas visando as diretrizes apresentadas pela Lei Complementar e claro, o desenvolvimento econômico de sua localidade.

A Lei Complementar Nº 128/08 aperfeiçoando a Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas estabelece que o agente de desenvolvimento deve preencher os seguintes requisitos:

Art. 85-A

I – residir na área de comunidade que atuar;

II- haver concluído, com aproveitamento o curso de qualificação básica para a formação de agente de desenvolvimento; e

III – haver concluído o ensino fundamental.

Ainda, conforme a LC Nº 128 (2008), os atores de desenvolvimento localizados no município deverão oferecer suporte aos agentes no que tange a capacitações, informações, pesquisas entre outros. Assim, sob a base legal da Lei investir no agente de desenvolvimento é importante para que este venha a desempenhar seu papel com êxito e engajamento.

A Constituição Federal de 1988 já prevê em seu artigo 170, inciso IX, que deverá ser dado tratamento diferenciado para as pequenas empresas com sede no Brasil, mais adiante o artigo 179 é bem mais incisivo estabelecendo que todos os entes da federação do Brasil, inclusive os municípios devem dispensar esse tratamento diferenciado às pequenas empresas, desta forma a Lei Geral veio apenas reforçando o já previsto na Constituição do país. E sem dúvida o agente de desenvolvimento é peça fundamental para incentivar que a gestão pública municipal cumpra o previsto em Lei.

## **FUNÇÃO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

O agente de desenvolvimento é um servidor público que possui um papel importante para o desenvolvimento da cidade, é considerado como um agente de mudanças que beneficiam a sociedade como um todo. Segundo Sippel *et al.* (2012) o agente de desenvolvimento possui uma influência positiva na cidade desempenhando um papel de coordenar e fazer do desenvolvimento um processo contínuo no município. Ainda de acordo com Sippel *et al.* (2012), o agente terá algumas missões básicas no município, dentre as quais vale destacar:

- Organizar um plano de trabalho para que possa exercer melhor sua função;

- Identificar lideranças locais que possam contribuir com seu trabalho;
- Auxiliar o poder público no cadastro dos empreendedores individuais entre outras.

E para realizar essas tarefas é indispensável que o agente seja uma pessoa bem articulada, haja vista que atuará como ponte entre o empresariado local e a prefeitura.

Para Grisa, Zanin e Rende (2015) quando o agente de desenvolvimento chama para si a responsabilidade de articular e implementar ações de desenvolvimento, o mesmo passa a exercer um papel preponderante para somar forças junto a gestão municipal no que diz respeito a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa trazendo assim, benefícios para o empresariado local. “O agente é um promotor do desenvolvimento endógeno e sustentável”. (SEBRAE, 2012, P.14).

## **COMPETÊNCIAS DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO**

Conforme Sippel *et al* (2012) para colocar a Lei Geral em prática, o agente de desenvolvimento deve ser capaz de desenvolver competências e habilidade inerentes a um administrador, das quais vale destacar: planejar de forma estratégica, executar, solucionar conflitos, gerir projetos e mobilizar os atores envolvidos no processo de desenvolvimento, percebe-se que de acordo com o autor o agente de desenvolvimento deve ter habilidade de motivar e influenciar outros, o que lembra a arte de liderar, também necessária a um administrador.

O agente de desenvolvimento é um líder, e tem muitos desafios a ser enfrentado, o principal é envolver o gestor público no engajamento de fortalecer a economia do município criando um ambiente favorável aos pequenos negócios. Quando há resistência por parte da administração pública o agente precisa reforçar sua habilidade de influência e articulação para superar este e outros desafios, é um trabalho que depende da boa vontade e colaboração de outras pessoas envolvidas o que torna a missão do agente bem mais complexa.

Apostar no desenvolvimento econômico do município é apostar no futuro, o que requer uma visão estratégica, que conforme mencionado anteriormente é outra habilidade necessária ao agente de desenvolvimento. Mintzberg, Ahlstrand e Lampel (2010) apresentam a estratégia classificada em dez escolas de administração, das quais a escola do empreendedorismo retrata a estratégia como sendo um processo visionário, onde o líder age de forma estratégica, e o agente a quem este estudo se refere deve ser alguém dotado de uma visão de futuro, muito mais que isso, ele deve ser um líder que não somente espera, mas que age em prol do desenvolvimento de sua cidade.

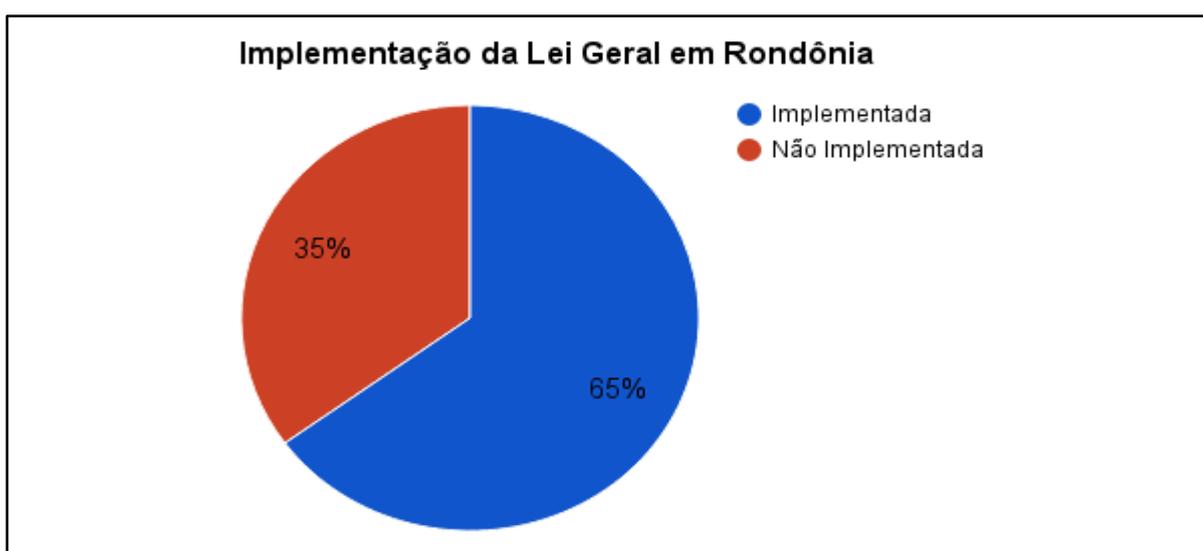
É protagonismo do agente de desenvolvimento estimular ações em favor dos pequenos empreendimentos, implementação da Lei Geral e estimular estratégias de desenvolvimento. Para isso, ele irá elaborar um plano de trabalho que de acordo com Grisa, Zanin e Rende (2015) será como seu guia de atuação, o qual permitirá que o agente visualize seu cronograma de ações dentro do município desde o início da formulação das atividades até sua execução, o que demonstra que o agente de desenvolvimento possui uma habilidade para planejar, transformando estratégia em ações concretas.

Atuar como ponte entre o empresariado local e a prefeitura, e até mesmo ser um dos principais canais de comunicação entre o Sebrae e a prefeitura, exige que o agente desenvolva a habilidade de solucionar conflitos, caso estes venham a surgir, o que é bem provável já que ele servirá como intermediário entre grupos ou pessoas que terão interesses diferentes.

## APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A partir das informações advindas da análise documental do monitoramento da implementação da Lei Geral nos municípios brasileiros, foi identificado que o Estado de Rondônia tem ao todo 34 municípios com a Lei Geral regulamentada e devidamente implementada e conta com a presença de 74 agentes de desenvolvimentos atuantes em 41 municípios do estado. Estes dados são apresentados em porcentagens nos gráficos 1 e 2.

**Gráfico 1** - Percentual de municípios com a Lei Geral Implementada.



Fonte: SEBRAE-RO, 2016.

O quadro 01 apresenta os municípios que estão com a Lei Geral implementada e os que ainda não implementaram a Lei:

<b>Quadro 01 - Municípios com a Lei Geral Implementada e não implementada</b>		
<b>Lei Geral Implementada</b>		<b>Não Implementada</b>
1) Alta Floresta do Oeste	20) Machadinho d'Oeste	1) Alto Alegre dos Parecis
2) Alto Paraíso	21) Monte Negro	2) Candeias do Jamari
3) Alvorada d'Oeste	22) Nova Brasilândia d'Oeste	3) Cujubim
4) Ariquemes	23) Nova Mamoré	4) Governador Jorge Teixeira
5) Buritis	24) Nova União	5) Itapuã do Oeste
6) Cabixi	25) Ouro Preto do Oeste	6) Ministro Andreazza
7) Cacaulândia	26) Pimenteiras do Oeste	7) Mirante da Serra
8) Cacoal	27) Rio Crespo	8) Novo Horizonte do Oeste
9) Campo Novo de Rondônia	28) Rolim de Moura	9) Parecis
10) Castanheiras	29) Santa Luzia d'Oeste	10) Pimenta Bueno
11) Cerejeiras	30) São Francisco do Guaporé	11) Porto Velho
12) Chupinguaia	31) São Miguel do Guaporé	12) Presidente Médici
13) Colorado do Oeste	32) Urupá	13) Primavera de Rondônia
	33) Vale do Anari	
14) Corumbiara	34) Vilhena	14) São Felipe d'Oeste
15) Costa Marques		15) Seringueiras
16) Espigão do Oeste		16) Teixeirópolis
17) Guajará-Mirim		17) Theobroma
18) Jaru		
19) Ji-Paraná		18) Vale do Paraíso

Fonte: SEBRAE, 2016.

**Gráfico 2 - Percentual de Agentes em Rondônia**



Fonte: SEBRAE-RO, 2016.

O gráfico 2 demonstra que 79% dos municípios de Rondônia possuem agentes de desenvolvimento. Assim, na tentativa de se obter uma amostra representativa do trabalho do agente de desenvolvimento no processo de implementação da Lei Geral foram selecionadas as cidades com mais de 50 mil habitantes, conforme quadro 01.

<b>Quadro 02 - Indicadores de Desempenho da Lei Geral</b>						
<b>Municípios</b>	<b>Eixos da Lei Geral</b>	<b>Nota atribuída por Períodos</b>				
		<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>
Ariquemes	Uso do Poder de Compra	7	7	7	7	8
	Desburocratização	8	8	8	8	8
	Empreendedor individual	8	8	8	8	8
Cacoal	Uso do Poder de Compra	0	2	7	7	7
	Desburocratização	0	0	6	6	8
	Empreendedor individual	0	0	6	6	6
Jaru	Uso do Poder de Compra	0	2	2	2	8
	Desburocratização	0	0	0	0	8
	Empreendedor individual	0	0	0	0	7
Ji-Paraná	Uso do Poder de Compra	3	4	4	4	7
	Desburocratização	3	3	3	3	6
	Empreendedor individual	5	5	5	5	5

Porto Velho	Uso do Poder de Compra	0	4	4	4	4
	Desburocratização	0	0	0	0	0
	Empreendedor individual	0	0	0	0	0
Rolim de Moura	Uso do Poder de Compra	0	0	0	0	<b>10</b>
	Desburocratização	0	0	0	0	<b>7</b>
	Empreendedor individual	0	0	0	0	<b>6</b>
Vilhena	Uso do Poder de Compra	0	<b>7</b>	7	7	8
	Desburocratização	0	<b>5</b>	7	7	7
	Empreendedor individual	0	<b>4</b>	8	8	8

Fonte: SEBRAE (2016).

O quadro 02 apresenta detalhadamente os dados encontrados no período de 2012 a 2016 para os eixos básicos considerados pelo Sebrae como sendo itens aplicáveis na realidade econômica das cidades do Brasil, uso de poder de compra, desburocratização e empreendedor individual que tem grande relevância na vida dos pequenos empreendimentos, e com o trabalho de articulação do agente de desenvolvimento local esses eixos vão sendo implementados nos municípios de Rondônia.

No monitoramento da Lei Geral é atribuída notas que vão de 0 a 10 para os eixos temáticos da Lei, dentro do site é elaborado questionários, os quais cada pergunta possui uma pontuação específica, essas notas contribuem para um indicador global elaborado pelo Sebrae que demonstra se a Lei Geral está implementada ou não no município. O site é alimentado por técnicos do Sebrae/UF, que inserem os documentos que são coletados junto aos municípios e comprovam que a Lei está sendo implementada, na grande maioria das vezes são coletados pelo agente de desenvolvimento e enviado para o Sebrae.

Observou-se nas análises de comparação dos municípios feita por período e pelos documentos disponíveis no site que os anos em que os eixos temáticos da Lei possuem maiores notas e consequentemente a Lei é implementada, é exatamente no período em que o gestor público municipal nomeia o agente de desenvolvimento, esta informação pode ser observada nos quadrados em destaque na cor verde da tabela 01 que representa o ano em que o agente foi nomeado. Diante disso, confirma-se que o trabalho dos agentes de desenvolvimento contribui de modo considerável para que a Lei Geral das micro e pequenas empresas saia do papel e seja implementada nos municípios do estado.

Cabe destacar, por exemplo, que as cidades de Jaru, Ji-Paraná e Rolim de Moura tinham nos períodos de 2012 a 2015 notas baixas e algumas até mesmo zeradas quanto ao uso

de poder de compra, desburocratização ou empreendedor individual, e só passaram a ter resultados em 2016, mesmo ano em que a figura do agente começa a atuar nos municípios, assim, mais uma vez confirma-se que o agente de desenvolvimento local tem um papel preponderante em desenvolver e articular estratégias junto ao poder público para que implementação da Lei Geral se torne uma realidade nas cidades.

Outra informação importante que se percebe a partir do quadro 01 é que dos municípios de Rondônia com mais de 50 mil habitantes o único que ainda não implementou a Lei Geral possuindo índices baixos quanto aos principais capítulos da Lei Geral é a capital Porto Velho, município este que de acordo com fontes do SEBRAE possui o maior número de empresas do estado de Rondônia e ainda não tem uma equipe de agentes de desenvolvimento nomeada pelo seu gestor público, o que dificulta ainda mais que a Lei seja implementada na capital, já que de acordo com o visto no referencial teórico é protagonismo do agente de desenvolvimento estimular ações em favor dos pequenos empreendimentos, implementação da Lei Geral e estimular estratégias de desenvolvimento para o municípios junto ao gestor municipal.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme observado a partir dos dados obtidos na pesquisa, nota-se que os municípios de Rondônia, os quais possuem a figura do agente de desenvolvimento, têm implementado a LC Nº123/06 criando assim um ambiente favorável aos pequenos empreendimentos simplificando o processo de abertura de empresas, abrindo espaço para que os empresários das MPE's tenham participação nas compras públicas e apoiando a formalização do microempreendedor individual (MEI), enfim, esses municípios estão apoiando o empreendedorismo, entendendo que através dele se pode impulsionar a economia de sua localidade.

Considerando a fundamentação teórica desenvolvida neste trabalho e o cenário econômico que está cada vez mais complexo, criar alternativas para alavancar o desenvolvimento de sua localidade através do empreendedorismo tem sido a missão dos agentes de desenvolvimento do estado de Rondônia junto aos gestores públicos municipais, estes por sua vez tem tornado as práticas de promover o desenvolvimento econômico de suas localidades em práticas exitosas, haja vista que a Lei Geral tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendimentos e conseqüentemente ser uma estratégia de fortalecimento da economia e cabe ressaltar que ficou evidente com os resultados desta

---

pesquisa que o agente de desenvolvimento é de suma importância nesse processo de implementação da Lei Geral nos municípios do estado de Rondônia.

---

**THE DEVELOPMENT AGENT IN THE PROCESS OF IMPLEMENTATION OF  
THE GENERAL LAW OF MICRO AND SMALL ENTERPRISES IN THE  
MUNICIPALITIES OF THE STATE OF RONDÔNIA**

**ABSTRACT:** The promotion of entrepreneurship has been an alternative of the public manager to leverage the economy of its locality. For this, the General Law of micro and small enterprises is implemented, which becomes indispensable for municipal management to be considered as entrepreneurs. This research aimed to demonstrate the importance of the development agent in the process of implementation of the General Law in the municipalities of the State of Rondônia. The methodology used for data collection was through a documentary research carried out in the data records made available by SEBRAE, and as results achieved it was observed that the municipalities of the State of Rondônia where the agents of development work have a significant performance regarding the main items Contained in the General Law, namely: Public Procurement, Debureaucratization and Individual Microentrepreneur. It is concluded with this research that the development agent is of fundamental importance for the implementation of the General Law in the municipalities of Rondônia, considering that he is responsible for formulating development strategies aimed at entrepreneurship with municipal management.

**KEYWORDS:** General Law. Micro enterprise. Development Agent

---

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição de 1988. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)> Acessado em: 17 de ago 2016.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm)> Acessado em: 16 de ago 2016.
- BRASIL. Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/LCP/Lcp128.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp128.htm)> Acessado em: 16 de ago 2016.
- DATA SEBRAE. 2016. Disponível em <<http://www.datasebrae.com.br/>> Acessado em: 01 set 2016.
- GRISA. G.; ZANIN. L. M. J.; RENDE. R. G. **Guia de implementação da lei geral das micro e pequenas empresas**. 3. ed. Brasília: CNM, 2015.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Disponível em <<http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=11&search=rondonia>> Acessado em 01 de set 2016
- LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA. 2007. Disponível em <<http://www.leigeral.com.br/portal/main.jsp?lumPageId=FF808181273E546301273E9A2A8420E3&lumItemId=FF8080812993A8DE0129CDCED1951195>> Acessado em 01 set 2016.
- MINTZBERG. H.; AHLSTRAND. B.; LAMPEL. J. **Safári de estratégia: um roteiro pela selva do planejamento estratégico**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2010.
-

---

MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI GERAL NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS. Disponível em <<http://app.pr.sebrae.com.br/leigeralnacional/Home.do>> Acessado em: 23 de set 2016.

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. 2012. Plano de trabalho da rede de agentes de desenvolvimento. Disponível em <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/plano-de-trabalho-da-rede-de-agentes-de-desenvolvimento,8cc4a5d3902e2410VgnVCM100000b272010aRCRD>> Acessado em: 17 de ago 2016.

SIPPEL, E.; et al. **Manual de desenvolvimento dos municípios**. 2. ed. Brasília : CNM/SEBRAE, 2012.